



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



ATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 14 de Fevereiro de 2023, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas no *Taça D'Lamb Sport de Futebol Não Profissional Edição 2023*.

CONSIDERANDO que o artigo 80 do *Taça D'Lamb Sport de Futebol Não Profissional Edição 2023*, diz que: “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela **Liga Esportiva Fronteirista - LEF** e a Comissão organizadora na categoria **SUB - 18** da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF”.

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes **CRM - MARAVILHA x YPIRANGA F.C.** - na categoria **SUB 18**, jogo este realizado no dia **12/02/2023** às **14:00 horas** no estádio DRº LEAL FILHO na cidade de **MARAVILHA/SC**, aonde cita que foi expulso de forma direta com cartão **VERMELHO** aos 32 minutos do segundo tempo senhor **LUCAS FERNANDO CAMPANA** de camisa Nº 14 da equipe **CRM - MARAVILHA – AONDE CITA QUE – EXPULSO DIRETO** - trocar empurrões com o adversário criando princípio de tumulto.

CONSIDERANDO que o atleta, o senhor **LUCAS FERNANDO CAMPANA** infringiu o disposto no artigo **250** do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC).

I - Impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (AC).

II - Empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada. (AC).

§ 2º É facultado ao órgão judicante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão **de 2 (Dois) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **1 (Uma) partida**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **LUCAS FERNANDO CAMPANA**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

